

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2026**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para locação de espaço físico adequado, incluindo sala com capacidade de abrigar aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, infraestrutura completa com iluminação, cadeiras para o público, banheiros, além de apoio logístico e acompanhamento durante a realização do evento com vistas a proporcionar condições adequadas ao contratante na realização da atividade formativa presencial denominada “Liderança Protagonista”.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para a realização de atividade formativa presencial promovida pelo CISREUNO.

2.2 – Considerando o número estimado de participantes, bem como a necessidade de infraestrutura compatível com a natureza do evento, faz-se necessária a locação de imóvel que atenda aos requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

2.3 – A realização da atividade formativa visa ao fortalecimento das competências de liderança no âmbito da gestão pública em saúde, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, integração institucional e qualidade dos serviços prestados.

2.4 – A escolha do imóvel está diretamente relacionada à sua localização, capacidade, estrutura e disponibilidade na data prevista, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

**3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de locação de imóvel cujas características e localização tornam necessária a sua escolha.

3.2 – A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, considerando a especificidade do imóvel e sua adequação às necessidades da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

**4 – DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – O valor para a contratação é de R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme justificativa de preços constante no processo, bem como proposta comercial apresentada.

4.2 – O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

4.3 – A utilização do espaço ocorrerá na data prevista de 10 de abril de 2026, na cidade de Patos de Minas/MG, com duração aproximada de 08 (oito) horas, destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

## **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

- Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 15000000000.

## **6 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

6.1 – A contratação será realizada com a empresa SALT BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.008.715/0001-19.

6.2 – A escolha fundamenta-se na adequação do espaço físico disponibilizado às necessidades da Administração, especialmente quanto à localização, capacidade de atendimento, infraestrutura, mobiliário e apoio logístico, bem como a proximidade de centros de alimentação que atenderá aos participantes do evento com comodidade, segurança e economicidade, vez que todo o público será formado por servidores públicos dos entes consorciados e empregados públicos do CISREUNO.

6.3 – O imóvel atende aos requisitos técnicos necessários para a realização da atividade formativa, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

6.4 – A inviabilidade de competição decorre da especificidade do imóvel e da sua adequação aos critérios estabelecidos pela Administração.

6.5 – O valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados para locações similares, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo, evidenciando sua razoabilidade e vantajosidade.

## **7 – DAS SANÇÕES**

7.1 – O inadimplemento das condições sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **8 – DO FORO**

8.1 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Patos de Minas - MG.

## **9 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Para os casos de extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

## **10 – DA CONCLUSÃO**

10.1 – A contratação atende aos requisitos legais aplicáveis.

10.2 – O processo é classificado como inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Encaminham-se os autos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer quanto à legalidade da contratação.

## **11 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

11.1 – Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

11.1.1 – Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2 – Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, quando aplicável;

11.1.3 – Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

11.2 – Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada na locação de imóvel, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Esta minuta tem caráter apenas referencial, para fins de instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Patos de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

**Francielle Martins de Deus**  
Agente de Contratação  
CISREUNO

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 08/2026

#### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 08/2026

#### 2- ÁREA DEMANDANTE

2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2.2. Gerência Administrativa – CISREUNO.

2.3. Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço físico adequado, incluindo sala com capacidade de abrigar aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, infraestrutura completa com iluminação, cadeiras para o público, banheiros, além de apoio logístico e acompanhamento durante a realização do evento com vistas a proporcionar condições adequadas ao contratante na realização da atividade formativa presencial denominada “Liderança Protagonista”.

#### Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira fase do planejamento de uma contratação, que comprova o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 08/ 2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

#### 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização de atividade formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, ser realizada no dia 10 de abril de 2026.

Entretanto, o CISREUNO não dispõe de espaço próprio com capacidade e infraestrutura adequadas para realização de eventos dessa natureza, especialmente considerando o quantitativo de participantes e a necessidade de recursos estruturais mínimos.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de solução que assegure ambiente apropriado, garantindo conforto, segurança e condições adequadas para a execução da atividade.

A inexistência de local adequado pode comprometer a qualidade da ação formativa, a participação dos profissionais e o alcance dos objetivos institucionais.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS**

4.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços (\*):

4.1.1. Para atendimento da necessidade, o espaço a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes;
- Ambiente coberto, seguro e em condições adequadas de uso;
- Disponibilidade de mobiliário (cadeiras e/ou mesas);
- Estrutura de climatização;
- Condições de acessibilidade;
- Localização no município de Patos de Minas/MG em área de fácil acesso;
- Condições adequadas de limpeza, organização e suporte operacional durante o evento.
- Disponibilidade do espaço na data prevista para realização da atividade formativa, qual seja, dia 10/04/2026, no período de aproximadamente 08 (oito) horas.

#### **5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação, embora não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, está alinhada ao planejamento institucional, especialmente no que se refere à qualificação das equipes e fortalecimento da gestão.

#### **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

##### **6.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS**

6.1.1. Para atendimento da demanda, foram analisadas as alternativas disponíveis quanto à disponibilização de espaço adequado para realização de evento institucional com aproximadamente 50 participantes, no município de Patos de Minas/MG.

6.1.2. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

### **Alternativa I – Utilização de espaço próprio:**

Verificou-se a inexistência de ambiente institucional com capacidade, estrutura física e condições adequadas para realização do evento, o que inviabiliza essa alternativa.

### **Alternativa II – Utilização de espaços públicos gratuitos:**

Embora possível, essa alternativa apresenta limitações quanto à disponibilidade de agenda, padronização da estrutura, recursos disponíveis e suporte operacional, podendo comprometer a qualidade e a organização do evento.

### **Alternativa III – Locação de espaço em estabelecimento privado:**

Apresenta-se como alternativa viável, tendo em vista a existência de fornecedores no mercado local que disponibilizam espaços com infraestrutura adequada, capacidade compatível e disponibilidade conforme a necessidade da Administração.

## **6.2. ANÁLISE COMPARATIVA E DECISÃO**

6.2.1. A partir da análise das alternativas, conclui-se que a locação de espaço em estabelecimento privado é a solução que melhor atende à necessidade administrativa, por assegurar condições adequadas de infraestrutura, conforto, acessibilidade e suporte à realização do evento.

6.2.2. Durante o levantamento de mercado, foram identificados espaços disponíveis no município de Patos de Minas/MG, sendo obtidas propostas junto a diferentes fornecedores locais.

6.2.3. Contudo, a análise técnica das opções evidenciou que os espaços apresentam diferenças relevantes quanto à estrutura física, capacidade, localização, disponibilidade na data prevista e condições operacionais, fatores essenciais para a adequada realização da atividade formativa.

6.2.4. Nesse contexto, constatou-se que apenas um dos espaços analisados reúne, de forma concomitante, todos os requisitos indispensáveis à adequada execução do evento, especialmente no que se refere à estrutura, localização, disponibilidade e suporte, o que inviabiliza a competição, **conforme relatório de visita técnica anexado aos autos.**

6.2.5. As demais opções analisadas apresentaram limitações que comprometem o atendimento integral da demanda, tais como indisponibilidade de data, inadequação da capacidade, limitações estruturais ou ausência de suporte necessário.

6.2.6. Diante disso, conclui-se que a escolha do imóvel não decorre exclusivamente de preferência da Administração, mas sim de critérios técnicos objetivos relacionados à adequação do espaço à finalidade pretendida, o que restringe a possibilidade de competição.

## **6.3. ANÁLISE DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

6.3.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a escolha de espaço físico específico, cujas características de estrutura, localização, disponibilidade na data prevista e adequação às necessidades da Administração são determinantes para a realização do evento, verifica-se a inviabilidade de competição. Destaca-se, especialmente, a necessidade de imóvel que atenda, de forma concomitante, aos requisitos de capacidade de atendimento, infraestrutura, mobiliário e apoio logístico, bem como que esteja situado em local com proximidade de estabelecimentos de alimentação, de modo a proporcionar comodidade, segurança e economicidade aos participantes, considerando que o público do evento será composto exclusivamente por servidores públicos dos entes consorciados e empregados públicos do CISREUNO.

6.3.2. Isso porque, dentre as opções analisadas no mercado local, apenas um dos espaços identificados atende, de forma concomitante, a todos os requisitos estabelecidos neste estudo, especialmente quanto à capacidade, infraestrutura, acessibilidade e condições operacionais, não sendo possível a comparação objetiva entre propostas.

6.3.3. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a escolha do imóvel é condicionada às suas características específicas de localização, estrutura e disponibilidade, tornando inviável a competição entre potenciais interessados.

#### **6.4. DEFINIÇÃO E JUSTIFICAVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

6.4.1. Diante do exposto, a solução definida consiste na locação de espaço físico em estabelecimento privado, no município de Patos de Minas/MG, que atenda aos requisitos estabelecidos neste estudo.

6.4.2. A contratação deverá ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do imóvel selecionado.

#### **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução definida consiste na **locação de espaço físico em estabelecimento privado**, localizado no município de Patos de Minas/MG, destinado à realização de atividade formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, com público estimado de aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

7.2. O espaço a ser contratado deverá possuir estrutura compatível com a realização de evento institucional de médio porte, contemplando, no mínimo:

- ambiente climatizado;
- capacidade adequada ao número de participantes;
- mobiliário (cadeiras e/ou mesas) em quantidade suficiente;

- iluminação e acústica adequadas;
- disponibilidade de sanitários;
- acessibilidade, conforme legislação vigente;
- local de fácil acesso no perímetro urbano.

7.3. Deverá ser assegurada, ainda, a disponibilidade do espaço na data prevista para realização da atividade, bem como condições adequadas de organização, limpeza e suporte operacional durante o evento.

7.4. A contratação compreenderá a disponibilização do espaço pelo período necessário à realização da atividade, incluindo tempo para organização prévia e encerramento, conforme necessidade da Administração.

7.5. A solução não envolve o fornecimento de conteúdo formativo, instrutores ou materiais didáticos, restringindo-se exclusivamente à disponibilização da estrutura física necessária para realização do evento.

## **8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de:

- **01 (uma) locação de espaço físico**, com capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, destinada à realização de atividade formativa presencial.

8.2. A locação compreenderá a disponibilização do espaço pelo período de 01 (um) dia, para uso na data prevista do dia 10 de abril de 2026, contemplando o tempo necessário para organização, realização e encerramento da atividade.

8.3. A definição quantitativa baseia-se na realização de evento único, não havendo, no momento, previsão de contratações recorrentes para a mesma finalidade.

## **9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi utilizado o levantamento de preços previamente realizado no âmbito do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 08/2026, considerando a especificidade da demanda e a limitação geográfica ao município de Patos de Minas/MG, local de realização do evento.

9.2. Ressalta-se que, por se tratar de contratação de natureza local (locação de espaço físico), a pesquisa de mercado foi direcionada a fornecedores estabelecidos no próprio município, garantindo maior aderência à realidade da contratação, à disponibilidade efetiva de espaços aptos e à viabilidade logística da execução.

9.3. O levantamento contemplou propostas de diferentes fornecedores locais, cujos valores apresentados foram os seguintes:

- Corporativo Espaço BonJardim: R\$ 2.144,00
- Alves e Freitas Participações Ltda: R\$ 5.200,00

- Vaz Andrade Eventos: R\$ 2.500,00
- New E/House Fest: R\$ 4.200,00

9.4. A partir dos valores coletados, apurou-se a mediana de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), adotada como referência para a presente estimativa.

9.5. Destaca-se que, conforme orientação do Manual de Pesquisa de Preços (STJ, 4ª edição), a utilização da mediana é recomendada quando há indícios de dispersão nos valores coletados, evitando que valores extremos influenciem indevidamente a média.

9.6. Assim, a estimativa do valor da contratação foi fixada em R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), representando parâmetro referencial para fins de planejamento da contratação.

9.7. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter preliminar, podendo ser ajustado em etapa posterior, conforme definição da solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

9.8. Os orçamentos utilizados refletem valores praticados no mercado local, sendo considerados válidos para fins de estimativa do valor da contratação, bem como para subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa na fase de contratação, observados os critérios estabelecidos pela Administração.

## **10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação se refere à disponibilização de um único espaço físico para realização de evento específico, cuja execução deve ocorrer de forma integrada.

## **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. A presente contratação possui relação com a contratação de empresa especializada para realização da atividade formativa (palestra/capacitação), sendo ambas necessárias para a efetiva execução do evento institucional.

## **12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes institucionais do CISREUNO, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança, ao desenvolvimento de lideranças e à melhoria da eficiência administrativa.

12.2. A despesa decorrente deverá observar a disponibilidade orçamentária do Consórcio, sendo suportada por dotação própria a ser indicada no momento oportuno, conforme as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

## **13- RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a realização da atividade formativa em ambiente adequado;
- Proporcionar melhores condições de aprendizagem e participação;
- Assegurar organização e qualidade na execução do evento;
- Contribuir para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à capacitação e desenvolvimento de equipes.

#### **14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1. Caberá à área demandante acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto e das condições aqui estabelecidas.

#### **15- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

15.1. A contratação para locação de espaço contribui para a movimentação da economia local, ao fomentar a atividade de estabelecimentos do município de Patos de Minas/MG que atuam no segmento de eventos. Ainda, a realização da capacitação institucional proporciona o desenvolvimento de competências dos servidores, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

15.2. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, uma vez que se trata de utilização temporária de espaço já existente. Ainda assim, recomenda-se que o local disponha de práticas adequadas de limpeza, destinação de resíduos e uso racional de recursos, como energia elétrica e água.

15.3. A realização do evento no município contribui para a valorização da infraestrutura local destinada a eventos e capacitações, além de incentivar a cultura de formação continuada no âmbito da Administração Pública, promovendo o desenvolvimento institucional

#### **16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

16.1. Diante da necessidade de viabilizar a realização de atividade formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, conclui-se que a locação de espaço físico adequado é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando a inexistência de estrutura própria compatível com o evento.

16.2. A solução proposta mostra-se **tecnicamente viável**, uma vez que o mercado local dispõe de espaços para locação, e economicamente adequada, conforme levantamento de preços realizado, que demonstra compatibilidade com os valores praticados.

16.3. Contudo, considerando as características específicas do objeto, especialmente quanto à localização, estrutura física, capacidade, disponibilidade na data prevista e adequação às

necessidades da Administração, verificou-se que apenas um dos espaços analisados atende integralmente aos requisitos estabelecidos, configurando inviabilidade de competição.

16.4. Dessa forma, entende-se que o procedimento mais adequado é a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Registra-se que, dentre os espaços analisados, o imóvel denominado “Corporativo Espaço BonJardim”, locatário SALT BUSINESS LTDA, foi o que demonstrou atendimento integral às necessidades da Administração, conforme relatório de visita técnica anexado aos autos, justificando sua escolha, sendo que o valor proposto se mostra compatível com os preços praticados no mercado local, conforme levantamento realizado.

16.6. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

## 17- ASSINATURAS

17.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

---

**Wellington Daniel de Carvalho**  
Gerente Administrativo  
CISREUNO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**João Victor Viana de Andrade**  
Assessor de Comunicação  
CISREUNO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Luísa Braga Magalhães Azevedo**  
Gerente Assistencial  
CISREUNO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

17.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

---

**Daiany Alves de Matos**  
Secretária Executiva  
CISREUNO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

Documento de Formalização de Demanda nº 08/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 08/2026

**1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para locação de espaço físico adequado, incluindo sala com capacidade de abrigar aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, infraestrutura completa com iluminação, cadeiras para o público, banheiros, além de apoio logístico e acompanhamento durante a realização do evento com vistas a proporcionar condições adequadas ao contratante na realização da atividade formativa presencial denominada “Liderança Protagonista”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de atividade formativa presencial, considerando que o CISREUNO não dispõe de espaço próprio com capacidade e infraestrutura adequadas para eventos dessa natureza, sendo necessária a contratação de ambiente que assegure condições apropriadas de conforto, segurança e organização.

1.3. A contratação compreenderá a disponibilização do espaço pelo período necessário à realização da atividade, incluindo tempo para organização prévia e encerramento, conforme necessidade da Administração.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total
01	Locação de espaço físico, com capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, destinado à realização de atividade formativa presencial, pelo período de 01 (um) dia.	1	Serviço	30 dias	R\$ 2.144,00

1.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo a disponibilização do espaço físico selecionado, com infraestrutura, mobiliário e

apoio logístico, destinado à realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

1.5. A utilização do imóvel a ser locado será no dia 10 de abril de 2026, podendo o contratante utilizar os dias 09 e 11/04 para fins de organização do evento.

1.6. A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, para fins de eventual necessidade de prorrogação ou contratação de Termo Aditivo.

1.7. O valor pactuado para fins de utilização do imóvel será para somente para a utilização no dia 10 de abril de 2026 e nos dias antecedentes e posteriores para fins de ornamentação e retirada dos pertences do contratante, utilizados no evento.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026 e no Documento de Formalização da Demanda nº 08/2026.

2.2. A necessidade da contratação decorre da realização de atividade formativa presencial denominada Treinamento “Liderança Protagonista”, voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, sendo indispensável a disponibilização de espaço físico adequado, com infraestrutura compatível, para viabilizar sua execução, destinado aos Gestores Municipais de Saúde dos entes consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO.

2.3. Considerando que o CISREUNO não dispõe de espaço físico próprio com capacidade e infraestrutura adequadas para realização de eventos dessa natureza, torna-se necessária a locação de ambiente externo que atenda às exigências mínimas de conforto, acessibilidade, estrutura e suporte operacional.

2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, após levantamento de mercado e análise técnica das alternativas disponíveis no município de Patos de Minas/MG, verificou-se que apenas um dos espaços analisados atende, de forma integral, aos requisitos estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à capacidade, localização, estrutura física, disponibilidade na data prevista e condições operacionais.

2.5. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária à sua escolha, restando configurada a inviabilidade de competição.

2.6. Ressalta-se que a escolha do imóvel se encontra devidamente justificada nos autos, conforme relatório de visita técnica anexado, bem como pela demonstração da compatibilidade do valor com o praticado no mercado.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução definida consiste na locação de espaço físico em estabelecimento privado, localizado no município de Patos de Minas/MG, destinado à realização de atividade formativa presencial denominada Treinamento “Liderança Protagonista”, com público estimado de aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

3.2. O espaço a ser contratado deverá possuir estrutura compatível com a realização de evento institucional de médio porte, contemplando, no mínimo:

- ambiente climatizado;
- capacidade adequada ao número de participantes;
- mobiliário (aproximadamente 60 cadeiras para uso dos participantes e/ou mesas) em quantidade suficiente;
- iluminação e acústica adequadas;
- disponibilidade de sanitários;
- acessibilidade, conforme legislação vigente;
- localização de fácil acesso no perímetro urbano.

3.3. Deverá ser assegurada a disponibilidade do espaço na data prevista para realização da atividade, bem como condições adequadas de organização, limpeza e suporte operacional durante o evento.

3.4. A contratação compreenderá a disponibilização do espaço pelo período necessário à realização da atividade, incluindo tempo para organização prévia e encerramento, conforme necessidade da Administração.

3.5. A solução não envolve a contratação de serviços relacionados ao conteúdo formativo, instrutores ou materiais didáticos, restringindo-se exclusivamente à disponibilização da estrutura física necessária para realização do evento.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) Disponibilização de **espaço físico adequado, sendo aceitável salão** para realização de evento institucional, em condições plenas de uso com as seguintes características:
- b) Capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes;
- c) Ambiente coberto, seguro, com condições adequadas de conservação e funcionamento;
- d) Disponibilidade de mobiliário (cadeiras e/ou mesas) em quantidade suficiente;
- e) Estrutura de climatização adequada;
- f) Existência de sanitários em condições adequadas de uso;
- g) Atendimento às condições de acessibilidade, conforme legislação vigente;
- h) Localização no município de Patos de Minas/MG, em área de fácil acesso;
- i) Disponibilidade do espaço na data prevista para realização do evento em 10 de abril

de 2026, pelo período aproximado de 08 (oito) horas;  
j) Condições adequadas de limpeza, organização e suporte durante a realização da atividade.

4.2. O espaço deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, apto à realização da atividade formativa, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. As obrigações das partes serão formalizadas por meio de contrato administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Sustentabilidade:**

4.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de energia, água e destinação adequada de resíduos.

**Subcontratação:**

4.5. Não se aplica à presente contratação.

**Garantia da Contratação:**

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da execução contratual.

**Vistoria:**

4.7. A Administração poderá realizar vistoria prévia no local, a fim de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos, conforme relatório de visita técnica anexado aos autos.

**5- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1. A escolha do fornecedor fundamenta-se na adequação do imóvel às necessidades da Administração para realização da atividade formativa presencial denominada Treinamento “Liderança Protagonista”.

5.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado local, tendo sido identificados diferentes espaços no município de Patos de Minas/MG.

5.3. Contudo, a análise técnica evidenciou que os espaços disponíveis apresentam diferenças relevantes quanto à capacidade, estrutura física, localização, disponibilidade na data prevista e condições operacionais, fatores essenciais para a adequada realização do evento.

5.4. Nesse contexto, constatou-se que o espaço denominado “**Corporativo Espaço BonJardim**”, locatário SALT BUSINESS LTDA, é o único que atende, de forma concomitante, a todos os requisitos estabelecidos pela Administração, especialmente no que se refere à capacidade de público, infraestrutura, acessibilidade, localização e disponibilidade na data prevista, conforme relatório de visita técnica anexado aos autos.

5.5. As demais opções analisadas apresentaram limitações que comprometem o atendimento integral da demanda, tais como indisponibilidade na data do evento, inadequação da estrutura física ou insuficiência de suporte operacional.

5.6. Dessa forma, a escolha do imóvel não decorre de preferência da Administração, mas sim de critérios técnicos objetivos relacionados à adequação do espaço à finalidade pretendida, restando caracterizada a inviabilidade de competição.

5.7. A contratação enquadra-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária à sua escolha.

5.8. Ressalta-se, ainda, que o valor proposto se mostra compatível com os preços praticados no mercado local, conforme levantamento realizado, garantindo a razoabilidade da contratação.

5.9. Diante do exposto, conclui-se que a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, estando devidamente justificada para atendimento da demanda institucional.

## **6- MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

6.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização de espaço físico adequado para realização do Treinamento “Liderança Protagonista”, em atividade única, na data prevista para o dia 10 de abril de 2026, conforme programação definida pela Administração.

6.2. O espaço será destinado à realização de atividade formativa presencial voltada aos Gestores Municipais de Saúde dos entes consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, com público estimado de aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar o espaço em plenas condições de uso, contemplando, no mínimo:

- ambiente limpo, organizado e seguro;
- mobiliário adequado (cadeiras e/ou mesas) em quantidade suficiente;
- climatização adequada;
- instalações sanitárias em condições de uso;
- condições de acessibilidade, conforme legislação vigente;
- estrutura elétrica e suporte para utilização de equipamentos audiovisuais, quando necessário.

6.4. O espaço deverá estar disponível pelo período necessário à realização da atividade, incluindo tempo para organização prévia e encerramento do evento, conforme necessidade da Administração.

6.5. A Contratada deverá garantir as condições adequadas de funcionamento do espaço durante toda a realização da atividade, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários à manutenção da infraestrutura.

#### **Local da prestação dos serviços**

6.6. A execução do objeto ocorrerá no imóvel localizado à Rua Olegário Maciel, nº 973, Bairro Centro, no município de Patos de Minas/MG, disponibilizado pela Contratada.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.7. Para fins de dimensionamento da proposta, considera-se a disponibilização do espaço pelo período aproximado de 08 (oito) horas, incluindo preparação e encerramento.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.8. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza simples e de execução imediata do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição ou encerramento contratual específicos, tendo em vista tratar-se de contratação pontual, vinculada à realização de evento único.

## **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Rotinas de fiscalização contratual**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr. João Victor Viana de Andrade** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Portaria específica.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o CISREUNO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. O preço ajustado na proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização do espaço, incluindo infraestrutura, mobiliário, limpeza, climatização e demais encargos relacionados à execução do objeto.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do contrato. Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:

7.2.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

7.2.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrções;

7.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

### **7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.3.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.3.2. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3.4. Disponibilizar equipe de apoio, quando necessário, para garantir o adequado funcionamento do espaço durante a realização do evento.

7.3.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento/execução dos produtos/serviços;

7.3.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

7.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 7.3.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.3.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
- 7.3.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação oriunda deste Termo de Referência;
- 7.3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 7.3.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 7.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.3.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.3.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 7.3.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.3.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 7.3.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## 8- OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD

8.1. Caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto contratado, a Contratada deverá observar as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo a confidencialidade, segurança e uso adequado das informações eventualmente acessadas.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará a **efetiva disponibilização do espaço físico contratado**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. Será verificado o atendimento integral dos requisitos exigidos, especialmente quanto à:

- disponibilidade do espaço na data e horário definidos;
- condições adequadas de infraestrutura, mobiliário e climatização;
- organização, limpeza e suporte operacional durante o evento.

9.2. O pagamento será realizado após a **comprovação da disponibilização do espaço** e da adequada execução do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato.

9.3. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate:

- 9.3.1. descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3.2. indisponibilidade parcial ou total do espaço na data prevista;
- 9.3.3. inadequação das condições estruturais, de limpeza ou de suporte operacional.

### 9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a quantidade, qualidade e regularidade dos produtos/serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.4.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

9.4.2.1. O recebimento provisório do objeto dessa contratação se dará durante a execução dos serviços, sob o olhar e avaliação do Servidor Público designado pela Autoridade competente.

9.4.2.2. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.4.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.4.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de forma imediata, durante a execução do objeto, salvo se comprovada ausência de culpa do contratado.

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade legal pela adequada execução da prestação do serviço, nos termos assinalados no Contrato Administrativo.

## **10- DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

10.2. Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da NF devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

10.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

10.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.

10.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

## **11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

11.1. A contratação será por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da hipótese de locação de imóvel pela administração pública.

### **Exigências da habilitação**

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta será realizada em nome da empresa Contratada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

11.10. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

11.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.12. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

11.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.14. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.16. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da formalização da contratação e deverá estar com situação ativa;

11.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

11.22. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.24. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação deste.

## **12- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais), conforme valor apresentado pelo espaço selecionado e constante no item 1 – Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

12.2. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local, conforme levantamento realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026.

12.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, compreendendo a disponibilização do espaço físico, infraestrutura, mobiliário e demais condições necessárias para a realização do evento, não sendo devidos valores adicionais pela Administração.

### **13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

➤ Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

➤ Fonte:150000000000.

### **14- DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos serviços;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;
- c) Paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

14.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **15- ANEXOS**

15.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:  
Anexo I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

Patos de Minas, 01 de abril de 2026.

**Wellington Daniel de Carvalho**  
Gerente Administrativo  
CISREUNO

## ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 05/2017, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à presente contratação, com a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual.

Tipo de Risco	Causa Provável	Consequência	Impacto	Probabilidade	Classificação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Indisponibilidade do espaço na data prevista	Necessidade de remarcação ou cancelamento do evento	Alto	Baixa	Moderado	Confirmação formal da reserva; previsão contratual de penalidades
Operacional	Estrutura física inadequada ou em desacordo com o contratado	Prejuízo à realização da atividade	Alto	Baixa	Moderado	Realização de visita técnica prévia e verificação das condições do local
Operacional	Falhas em infraestrutura (climatização, mobiliário, limpeza)	Desconforto dos participantes e prejuízo ao evento	Médio	Baixa	Baixo	Definição clara dos requisitos no TR e fiscalização no dia do evento
Logístico	Dificuldade de acesso ou localização inadequada	Atrasos ou baixa participação	Médio	Baixa	Baixo	Escolha de local de fácil acesso, conforme definido no ETP
Contratual	Descumprimento das obrigações pela contratada	Comprometimento da execução do objeto	Alto	Baixa	Moderado	Previsão de sanções contratuais e acompanhamento por fiscal
Financeiro	Questionamento sobre o valor contratado	Risco de apontamentos por órgãos de controle	Médio	Baixa	Baixo	Justificativa de preços com base em pesquisa de mercado e ETP

**Wellington Daniel de Carvalho**  
Gerente Administrativo  
CISREUNO

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº \_\_/2026

**Contrato de locação de imóvel (sala) por tempo determinado para realização de atividade institucional, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, como Contratante, e a empresa SALT BUSINESS LTDA, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.088.316-\*\*, portador da cédula de Identidade nº MG \*\*.708.\*\*\*\* MT/MG.

1.2. **CONTRATADA: SALT BUSINESS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.008.715/0001-19, sediada à Rua Olegário Maciel, nº 973, Bairro Centro, CEP 38.700-905, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Lara Xavier da Silva Faria, brasileira, inscrita no CPF sob n.º \*\*\*.216.436-\*\*, portadora da cédula de Identidade nº MG \*\*.880.\*\*\* PC/MG, endereço profissional na sede da empresa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente contrato é a locação de espaço físico adequado, incluindo infraestrutura, mobiliário e apoio logístico, destinado à realização da atividade formativa presencial denominada “Liderança Protagonista”, promovida pelo CISREUNO.

3.2. O imóvel locado está situado na Rua Olegário Maciel, nº 973, Bairro Centro, Patos de Minas/MG.

3.3. O espaço deverá possuir capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, com condições adequadas de conforto, acessibilidade, climatização e estrutura compatível com a natureza do evento.

3.4. A utilização do espaço ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, com duração aproximada de 08 (oito) horas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

4.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do CISREUNO.

Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a apresentação da NF devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste instrumento.

4.5. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

4.6. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

4.7. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Natureza do Recurso: Rateio do SAMU**

➤ **Dotação: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

➤ Fonte:15000000000.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A execução do objeto consiste na disponibilização do imóvel nas condições contratadas e apto ao uso na data estipulada.
- 6.2. A Contratada deverá garantir limpeza, funcionamento adequado, disponibilidade no horário e condições de segurança e conforto.
- 6.3. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.
- 6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização da atividade, incluindo mobiliário, equipamentos e recursos de apoio previamente acordados entre as partes, conforme proposta apresentada.
- 6.5. A gestão da contratação decorrente deste contrato ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de **Gerente Administrativo**, enquanto a fiscalização ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de **Assessor de Comunicação**, os quais deverão adotar as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos em caso de ausência ou impedimento.
- 6.6. A gestão e fiscalização seguirão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do contrato.  
Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:
- 7.1.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;
- 7.1.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2.2. Executar todos os serviços definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

7.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.2.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
- 7.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;
- 7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 7.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 7.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.2.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 7.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 7.2.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

8.2. A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.3. A Contratada também se obriga a cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I.unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;

II.por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

11.6. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo a disponibilização do espaço físico, com infraestrutura, mobiliário e apoio logístico, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12.2. A utilização do imóvel ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, podendo o CONTRATANTE utilizar os dias 09 e 11 de abril de 2026 para fins de organização, preparação e desmobilização do evento.

12.3. O valor pactuado refere-se à utilização do imóvel na data principal do evento, incluindo os períodos necessários para montagem e desmontagem, conforme previsto no item anterior.

12.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, especialmente nas hipóteses de caso fortuito ou força maior que impliquem na remarcação da data do evento.

12.5. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 08/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Presidente do CISREUNO

---

**SALT BUSINESS LTDA**  
Lara Xavier da Silva Faria